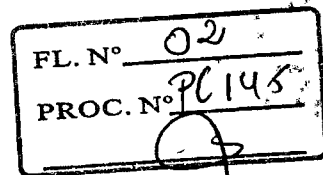


PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 133 - DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

Encaminha Projeto de Lei que "Concede contribuição à Entidade que especifica."



Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei que "Concede contribuição à Associação Esportiva, Recreativa, Cultural, Educacional da Melhor Idade de Dracena - SUYA

Referido projeto é importante para auxílio no custeio das despesas da entidade, bem como na aquisição de equipamentos.

Solicito **regime de urgência** na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTONIO DE LIMA
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Am/



cm - 158

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

155

PROJETO DE LEI Nº 133-DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

“Concede contribuição à Entidade que especifica.”

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a conceder contribuição à Associação Esportiva, Recreativa, Cultural, Educacional da Melhor Idade de Dracena - SUYA no valor de até R\$ 14.444,44 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

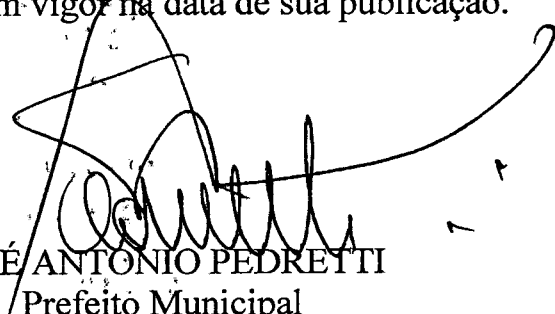
Art. 2º Para fazer jus ao repasse da contribuição concedida, a Entidade deverá requerer a liberação do recurso, que será feita em parcela única.

Parágrafo único - A entidade deverá estar devidamente cadastrada no Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Art. 3º O recurso destinado à Entidade, na forma de contribuição, deverá ser aplicado pela mesma com despesas de custeio e equipamentos.

Parágrafo único - A presente ação passa a fazer parte do PPA e LDO vigentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


JOSE ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

FL. Nº	03
PROC. Nº	PC 145



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

01/08/2014

Para: Departamento Jurídica

Assunto: Secretaria de Gabinete e Assuntos Jurídicos

FL. Nº	04
PROC. Nº	26.145

Dracena, 21 de Agosto de 2014

Senhor Secretário,

Venho, mui respeitosamente, solicitar a criação de Projeto de Lei para repassar a verba do recurso dos vereadores no valor de R\$ 14.444,00 à Associação Esportiva, Recreativa, Cultural, Educacional, da Melhor Idade de Dracena – Suya.

Sem mais para o momento reitero votos de estima e consideração.

Atenciosamente

MAYRA BERNARVA SIMÕES
Secretária de Cultura e Turismo

Recb:
21/08/14
MRS